



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL

PROJETO DE LEI

01-0632/93-0

Proíbe o porte de armas nos próprios municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:


Art. 1o. - Fica proibido o porte de armas, por qualquer pessoa, nos próprios municipais.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Guarda Civil Metropolitana ou de empresas de segurança privada, quando a serviço da municipalidade e na tarefa de proteção dos bens municipais.

Art. 2o. - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



ALRELICIO NOMURA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O crescimento da criminalidade no Brasil tem vindo acompanhada de um substancial aumento do número de pessoas que portam armas, fato que, ao invés de contribuir para a segurança coletiva, potencializa o risco de acidentes fatais e incentiva o apelo à violência na resolução de conflitos. O recurso ao uso privado de armas de todo tipo só acelera o triste processo de "guerra de todos contra todos" que a crise tende a intensificar.

A propositura que ora apresentamos visa desestimular o uso de armas, proibindo seu porte no âmbito dos próprios municipais. Entendemos que ao se dificultar até mesmo que se carregue uma arma, estaremos dando um passo importante para uma cidade mais desarmada e, justamente por essa razão, mais segura.